PROJETO DE LEI Nº, DE 2007. (DO SR. GONZAGA PATRIOTA)

Estabelece a obrigatoriedade de prova de regularidade fiscal às empresas que pretenderem restringir o cadastro de seus clientes em órgãos como o Serviço de Proteção ao Crédito – SPC – e a Serasa S/A.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Ficam obrigadas as empresas que pretenderem restringir o cadastro de seus clientes em órgãos como o Serviço de Proteção ao Crédito – SPC –, a Serasa S/A e outros, a apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Art. 2º - Caberá a empresa notificadora apresentar as provas que trata o art. 1º semestralmente ou antes da restrição do cadastro de seu cliente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Serasa e o SPC são entidades que proporcionam às instituições financeiras uma fonte imprescindível de informações para um melhor controle em relação à concessão de crédito. Porém, muitas vezes, as próprias empresas que incluem seus clientes nos cadastros dos referidos órgãos estão elas mesmas em débito com o fisco.

Esse projeto visa a estimular que as empresas quitem seus débitos com o Estado a fim de que tenham condições morais de pressionar seus clientes a fazerem o mesmo por meio da restrição de seu cadastro no Serasa ou SPC.

Com isso, pretende-se criar um círculo virtuoso de proteção ao crédito e de proteção aos direitos do consumidor. Dada a importância da proposição, contamos com sua aprovação pelos nobres pares.

Sala das Sessões, em 27 de junho de 2007.

Deputado GONZAGA PATRIOTA
PSB/PE